

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM GUARAPARI**

VICTOR HUGO VIEIRA SILVA

**INTERFERÊNCIA DA CARGA TRIBUTÁRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
NA ECONOMIA BRASILEIRA**

Guarapari/ES

2019

VICTOR HUGO VIEIRA SILVA

**INTERFERÊNCIA DA CARGA TRIBUTÁRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
NA ECONOMIA BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito das Faculdades
Doctum de Guarapari, como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel
em Direito.

Orientador: Prof. Antônio Ricardo Zany

Guarapari/ES

2019

FACULDADES DOCTUM DE GUARAPARI

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **INTERFERÊNCIA DA CARGA TRIBUTÁRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NA ECONOMIA BRASILEIRA**, elaborado pelo aluno VICTOR HUGO VIEIRA SILVA foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Direito das Faculdades Doctum de Guarapari, como requisito parcial da obtenção do título de **BACHAREL EM DIREITO.**

Guarapari, ___ de _____ 2019.

Prof. Antônio Ricardo Zany
Faculdades Doctum de Guarapari
Orientador

Prof. Rubens dos Santos Filho
Faculdades Doctum de Guarapari

Prof. Cristina Palaoro
Faculdades Doctum de Guarapari

“O verdadeiro valor das coisas é o esforço e o problema de as adquirir”.

(Adam Smith)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Paulo Henrique Mello da Silva e Lara Vilela Vieira da Silva, pelo enorme amor, incentivo e apoio incondicional, pela paciência, por sempre batalharem para me oferecer o melhor e pelo grande encorajamento para que sempre continuasse a estudar. Sem vocês esta conquista não seria possível, por isso, mesmo que algumas vezes não me expresse corretamente, sou eternamente grato por tudo.

A minha excelente companheira Cinthya Pimenta Mantovaneli, que me deu apoio, companhia, incentivos em horas complicadas, de desânimo e cansaço, sendo que apesar de todas as dificuldades estava sempre presente para me fortalecer, o que para mim foi muito importante.

Aos meus grandes amigos, Yuri, Paulo Victor e Henrique Garcia, por estarem presentes na minha vida desde a adolescência, por sempre me apoiar, aconselhar e providenciar grandes momentos descontraídos e inesquecíveis, antes e durante toda esta jornada. Eu não seria o mesmo sem vocês, por isso sou imensamente grato e irei levá-los por toda minha vida.

Aos meus amigos que fiz durante o curso, em especial Arthur, Carlos Germano, José Otávio e Marlon, por todos os momentos que passamos durante todos os anos da faculdade, pela contribuição na minha jornada acadêmica. Sem vocês esta trajetória não seria tão prazerosa, obrigado.

Ao meu orientador, Antônio Ricardo Zany, pelos ensinamentos preciosos, por ter gostado do meu projeto, assim como sua orientação para que esse trabalho pudesse ser feito. Muito obrigado pelas orientações.

Aos demais familiares que sempre estiveram dispostos a me receber com dicas e conselhos, bem como o apoio desde minha infância.

A todos meus professores com quais tive a grande oportunidade de estudar, por me proporcionarem o conhecimento, ajuda e incentivo necessário para minha formação. Obrigado pelos grandes ensinamentos.

À Faculdades Doctum Guarapari, pela oportunidade de ter realizado este curso, propiciando um ambiente profissional, amigável e com muitos ensinamentos de vida, além da expansão dos meus horizontes.

INTERFERÊNCIA DA CARGA TRIBUTÁRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NA ECONOMIA BRASILEIRA

Victor Hugo Vieira Silva¹
M.e Antônio Ricardo Zany²

RESUMO

Este estudo teve como objetivo levantar um questionamento acerca da influência da carga tributária abusiva na economia brasileira, bem como discutir teorias de sistemas tributários e observar uma melhor resolução para o país. Será tratado acerca dos ideais liberais, com ênfase nas obras do renomado economista Adam Smith, uma análise em relação a curva de Laffer, apontando uma situação real e comparando com a atual condição brasileira. Além de um estudo acerca do Código Tributário Nacional atual e sua possível reforma. Foi percebido que a alta carga tributária presente no dia a dia do brasileiro é extremamente prejudicial à população, sendo que a solução mais sensata e possível é uma reforma no Código Tributário Nacional visando simplificar a legislação, diminuir a burocracia com as empresas, reduzir os impostos para importação e exportação, o que por consequência estaria motivando a competição, abrindo portas para o livre mercado.

Palavras-chave: Liberalismo. Imposto. Sistema Tributário.

¹ Graduando em Direito. E-mail: victor98vis@gmail.com

² Mestre em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval - MB. E-mail: comandantezany@yahoo.com

1 INTRODUÇÃO

O tema proposto tem como objetivo apontar as diversas avarias do atual sistema tributário brasileiro, tendo em vista que o país se encontra em iminente crise econômica, onde a população possui grande dificuldade em prosperar financeiramente, tendo muitas vezes seu produto nacional se tornando mais caro em seu próprio território do que no estrangeiro.

É clarividente que o causador direto deste problema acaba sendo a forma pífia e ineficiente de tributação que o Brasil adota, na maioria das vezes, desencorajando o pequeno empreendedor e ao mesmo tempo afastando grandes empresas de âmbito internacional em um investimento grandioso em território brasileiro.

Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo uma análise histórica e econômica acerca de teorias tributárias, provenientes de grandes pensadores, para o crescimento de uma nação, delimitando um campo de visão com o intuito de focar nas categorias de importação e exportação.

A temática apresentada possui relação direta com o Direito Tributário, tendo em vista que neste ano de 2019, um dos diversos assuntos importantes que rondam a política brasileira é o da reforma tributária, onde certamente será discutida acerca a carga em tributos de exportação e importação de produtos, observando suas influências imediatas na economia brasileira.

Não se desconhece a situação crítica em que o Brasil se encontra, onde a população vê produtos sendo taxados de formas abusivas, como por exemplo os

eletrônicos, enquanto em países estrangeiros o preço aparenta ser claramente mais justo. Diante desta temática, nota-se uma enorme motivação para trabalhar o tema, com o intuito de expor os problemas, bem como suas soluções.

Neste diapasão, fora adotada uma ideologia voltada para o liberalismo econômico, com uma ênfase em uma de suas principais figuras, o pai da economia moderna, Adam Smith, para expor uma solução ideal em uma possibilidade de futura reforma tributária. Além de uma análise da teoria econômica de Arthur Laffer, onde busca comparar a porcentagem dos impostos cobrados com a quantidade que o governo pode obter como receita pública, tal seja, a curva de Laffer.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Liberalismo Econômico de Adam Smith

O liberalismo econômico, também conhecido nos dias de hoje como neoliberalismo, surgiu em meados do século XVIII buscando fixar certos princípios na sociedade, tais ideias são resumidamente o direito à propriedade privada, a liberdade da ação individual, a não intervenção do Estado na economia e a livre concorrência do mercado.

A ideologia liberal fora um dos principais combatentes da escravidão que ainda era recorrente durante o século citado, tendo em vista que o engrandecimento do trabalho assalariado, bem como as manifestações políticas eram eivados de cunho liberal, fator que impulsionou seu crescimento. Além disso, o liberalismo compreende que o estado natural do homem é a pobreza, não ter os recursos necessários para sua própria sobrevivência, sendo que a única forma de os obter seria por meio de trabalho e geração de sua riqueza, o que obriga ao indivíduo a correr atrás de seu próprio sustento com sua “mão de obra”.

Em relação ao conceito de igualdade para os pensadores liberais, esta se encontra atrelada a citada liberdade individual e de seu trabalho livre e o livre

mercado, onde qualquer indivíduo teria a possibilidade de criar seu próprio negócio e o desenvolver por meio de competição sem interferência do Estado.

Desta forma, resta evidente o motivo desta ideologia entrar constantemente em atrito com ideais coletivistas e autoritários, pois enquanto o liberalismo defende o capitalismo, a liberdade para que o indivíduo possa empreender a sua maneira relacionado com o Estado mínimo, as ideologias comunistas, fascistas, autoritárias em geral buscam sempre agir interferindo diretamente no mercado e restringindo a liberdade do indivíduo.

Em relação a esta doutrina, é indispensável a citação do chamado pai da economia moderna, o filósofo escocês Adam Smith.

Tendo em vista que o objetivo do trabalho é apresentar uma alternativa viável para a adequação de cobrança de impostos tanto em sua quantidade como na facilidade de sua arrecadação, e após conceituar o liberalismo econômico, é importante destacar a visão teórica do referido filósofo, que após uma análise pautada em suas obras conclui-se que bons impostos atendem a quatro critérios principais:

- Capacidade contributiva - São proporcionais aos rendimentos ou habilidades para pagar;
- Objetividade - São determinados, claros e evidentes, ao invés de variar arbitrariamente;
- Simplicidade - Sejam pagos parceladamente e de maneiras convenientes para os contribuintes;
- Otimização - Baixos, facilitando administrar e recolher.

Ao observar esses critérios, é evidente que todos se encaixam na ideia de solução trabalhada durante o projeto, tornando assim, Adam Smith como o principal referencial teórico, juntamente com suas obras *A riqueza das nações* e *A mão invisível*.

2.1.1 A mão invisível do mercado

Pautando-se nas teorias do economista escocês, vale destacar umas das mais emblemáticas, conhecida como “a mão invisível do mercado”. Esta hipótese tem como objetivo comprovar que ao existir um mercado onde a intervenção do governo se encontra ausente e sem qualquer regulamentação, o próprio comércio seria capaz de gerar um equilíbrio em função da lei da oferta e procura, sendo o preço de um produto balanceado de acordo com o número de produtores e de consumidores.

Para um melhor esclarecimento, supõe-se que em um determinado local exista somente um vendedor de água potável e este estaria cobrando um preço extremamente caro pelo seu produto, desta forma, seu negócio naturalmente chamaria atenção de muitas pessoas por gerar um enorme lucro para o comerciante, conseqüentemente outros indivíduos teriam interesse em iniciar um comércio de água potável, aumentando assim a oferta do produto e naturalmente o preço deste iria se autorregular pela livre concorrência, sem qualquer necessidade de intervenção do Estado especificando o preço do produto em questão.

Adam Smith também acreditava que as pessoas eram de certa forma egoístas, pois a tendência natural delas era sempre obter o maior lucro possível no momento de realizar uma venda, bem como gastar o menor preço possível na compra de algum produto, desta forma, tal egoísmo agia em benefício da sociedade no âmbito econômico, pois aumentaria a renda anual da sociedade em detrimento de tal competição de mercado, como bem está redigido em sua famosa obra “A riqueza das nações”:

Portanto, já que cada indivíduo procura, na medida do possível, empregar seu capital em fomentar a atividade nacional e dirigir de tal maneira essa atividade que seu produto tenha o máximo valor possível, cada indivíduo necessariamente se esforça por aumentar ao máximo possível a renda anual da sociedade. Geralmente, na realidade, ele não tenciona promover o interesse público nem sabe até que ponto o está promovendo. Ao preferir fomentar a atividade do país e não de outros países ele tem em vista apenas sua própria segurança; e orientando sua atividade de tal maneira que sua produção possa ser de maior

valor, visa apenas a seu próprio ganho e, neste, como em muitos outros casos, é levado como que por mão invisível a promover um objetivo que não fazia parte de suas intenções. (SMITH, 1983, p. 438)

Em comparação com os dias atuais, mesmo estando prevista na Constituição Federal como um princípio da ordem econômica (art. 170, IV, CF), a livre concorrência não é exercida de forma cristalina no Brasil. O empreendedor não possui a liberdade de começar um negócio sem enfrentar uma extensa burocracia, bem como todo o campo de mercado sofre de regulamentações, além do monopólio exercido pela própria União.

Desta forma, levando em consideração a efetividade do liberalismo econômico e os problemas atuais do Brasil, a problemática é evidente, pois não existe em nenhum modelo de Estado que prega o sistema liberal, uma carga tributária elevada, uma burocracia excessiva e um sistema tributário complexo.

2.2 A Curva de Laffer

Arthur Laffer é um grande economista americano que desenvolveu uma definição econômica com capacidade de contrariar qualquer argumento a favor de uma maior taxa tributária, tal teoria fora intitulada de “Curva de Laffer”.

A curva de Laffer é uma representação teórica de extrema importância na economia mundial, tendo em vista que esta refuta por completo a ideia de que a elevação dos impostos resultaria em uma arrecadação maior, pois em algum momento, o aumento de carga tributária iria gerar uma receita menor do que as anteriores. Curioso é, que a situação atual brasileira vai de encontro a essa hipótese, tendo em vista que a tributação vem aumentando gradativamente e percebe-se que

a receita gerada não está sendo capaz de contribuir de forma lucrativa para a economia brasileira.

Esta ideia desenvolvida por Arthur Laffer acerca da carga tributária já fora discutida por diversos autores no passado, um deles é o já citado Adam Smith, que em sua obra “A riqueza das nações”, já havia advertido o tamanho equívoco na taxação exorbitante:

(...) impostos altos, às vezes pelo fato de reduzirem o consumo das mercadorias taxadas, às vezes por estimularem o contrabando, frequentemente trazem para o governo uma receita inferior daquela que se poderia obter com impostos mais baixos. Quando a diminuição da receita é efeito da redução do consumo, só pode haver um remédio: diminuir o imposto. (SMITH, 1988, p. 145)

Desta forma, para comprovação e exemplificação de sua teoria, Laffer desenvolveu uma figura gráfica onde é trabalhada a influência da carga tributária na receita do estado:

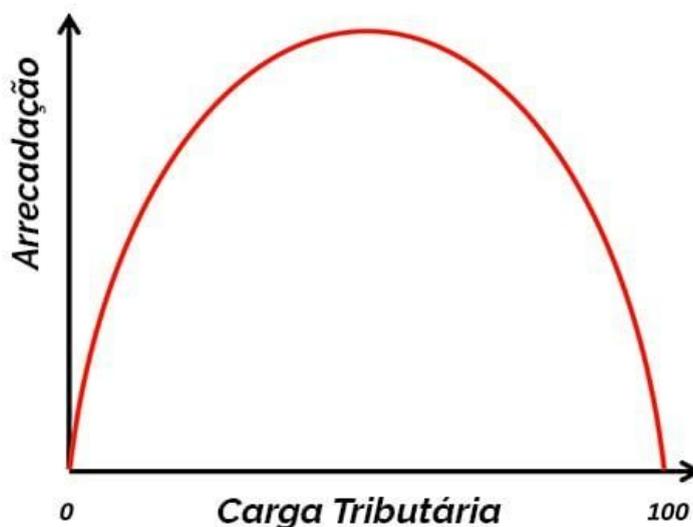


Figura 1: Demonstração da Curva de Laffer

Por primeiro, a análise é feita nos dois extremos, tendo em vista que se a carga tributária de um determinado país for igual a 0%, evidentemente a

arrecadação também será igual a zero. Da mesma forma que se a carga tributária fosse de 100%, o governo também iria arrecadar nada, pois a motivação para a população gerar qualquer tipo de riqueza inexistiria, além da estimulação a atividades ilegais quando a sonegação fiscal, formando assim uma curva traçada entre as duas extremidades.

Compreende-se então que existe um ponto limite dessa curva em que a arrecadação de impostos se encontra ao máximo, sendo que ao ser ultrapassado este ponto limite, a curva passa por um desvio onde a receita de arrecadação começa a diminuir, trazendo prejuízos tanto para o povo quanto para o próprio Estado.

Tal estudo não é apenas uma mera suposição, pois tal problemática já ocorreu no passado, como por exemplo durante a década de 80, em pleno governo de Ronald Reagan, onde a carga tributária era excessiva e os EUA não se encontrava em uma boa condição econômica, porém, no momento em que Reagan acreditou no esquema de Laffer e optou por diminuir a carga tributária, a arrecadação automaticamente cresceu, provando assim a efetividade da teoria.

Esse limite de carga tributária aceitável antes da queda da receita não é preciso, alguns economistas afirmam que o ponto máximo seria de 33% de tributação, enquanto outros dizem que essa porcentagem pode chegar até mesmo a 70%.

Em âmbito brasileiro, é perceptível que em relação a crise econômica que o país se encontra, o nível de carga tributária já teria atingindo o ponto máximo da curva, desta forma, o aumento dos impostos resultaria apenas em uma menor arrecadação, necessitando assim, de outra solução para a resolução da crise, como por exemplo a pauta de um novo Código Tributário Nacional com mudanças precisas e eficientes, se atentando as teorias em comento.

2.3 O Sistema Tributário Brasileiro

Após um estudo acerca de como os impostos cobrados de forma exacerbada possuem capacidade plena de prejudicar a população, bem como o

Estado como um todo, há de se comentar o principal objetivo do trabalho, que é levantar um questionamento acerca da influência da carga tributária abusiva de importação e exportação na economia brasileira, bem como discutir teorias de sistemas tributários pautados no liberalismo econômico, observando uma melhor resolução para o país.

O Código Tributário Nacional surgiu através da Emenda Constitucional de nº18, de 1º de dezembro de 1965, com o objetivo de organizar o sistema estrutural de tributação, tendo em vista que tal ordem era inexistente na época, com isso, este surgiu eivado mudanças e inovações conceituais.

Desta forma, importante destacar que o sistema tributário brasileiro possui quatro princípios que caracterizam sua unicidade, estes são:

- Princípio da Reserva Legal: onde determina que a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios estão vedados de instaurar qualquer tipo de imposto sem que uma Lei estabeleça (Art. 9º, I, CTN);
- Princípio da Anterioridade: define que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado e no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (Art. 150, III, CF);
- Princípio da isonomia: significa que todos devem ser tratados de forma igual perante a Lei, sendo vedado a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos (Art. 150, II, CF);
- Princípio da Capacidade Contributiva: estabelece que sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a

esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte (Art. 145, §1, CF).

Entende-se que o sistema tributário pode ser conceituado como um conjunto de Leis e obrigações onde se encontra o sujeito ativo dessas, tal seja o Estado, legislando para que o sujeito passivo, o contribuinte, pague toda sua determinação.

Observando por este lado, há de se admitir que tudo poderia ser realizado de forma justa e correta, porém, certos fatores acabam prejudicando o sistema, tendo em vista que este é extremamente complexo e age com uma influência estatal desnecessária no âmbito da alta cobrança de impostos e da grande burocracia, fatores que claramente impedem o crescimento do país, e que poderiam ser resolvidos com uma reforma tributária com foco em uma mentalidade liberal.

É de conhecimento geral, que o Brasil se encontra próximo de uma crítica crise econômica, e um dos fatores responsáveis por isso, pode não ser visível para todos, porém, é capaz de afetar a todos os brasileiros sem exceção, trata-se dos altos impostos sobre produtos que impedem empresas principalmente estrangeiras de enxergarem o Brasil como bom investimento.

Esta problemática está diretamente relacionada com o sistema tributário atual adotado pelo Estado brasileiro.

Sabe-se que o Brasil é um dos campeões de tributação no ranking mundial, e mesmo mediante esse fator, é o país que apresenta o pior retorno em benefício da sociedade, pois apresenta péssimos serviços públicos e produtos com preços altíssimos e desproporcionais ao seu custo de fabricação. Desta forma, resta a pergunta: Já que a tributação é tão alta, por que pagamos mais caro no Brasil?

Além da alta tributação entrando em conflito com a receita arrecadada exposta pela tese de Laffer, uma das respostas para esta indignante pergunta é a ausência de competição. É de enorme dificuldade iniciar um negócio ou até mesmo investir em solo brasileiro, tendo em vista alguns fatores como por exemplo: carga tributária elevada, burocracia excessiva, sistema tributário complexo.

Tais fatores assustam empresários que estudam a ideia de realizar um investimento, pois com risco eminente de fracasso, preferem se manter inerte, afetando assim, a citada competição no princípio, e a tal falta de competição resulta em uma possibilidade de aumento de preços e das margens de lucro por parte das empresas já em mercado, instaurando assim um monopólio.

Entende-se que a livre concorrência é um princípio da ordem econômica, prevista no art. 170, IV, CF e que formalmente, o monopólio só pode ser exercido pela União (art.177, CF), mesmo assim, de forma bastante mitigada, porém, ao analisar a prática da questão, é evidente que esta não ocorre como na teoria, pois a existência de monopólios não é despercebida no Brasil, podendo ser considerado assim, o papel do atual sistema não eficiente como deveria.

Algo que também contribuiu para a diminuição da competição nacional fora a desvalorização da moeda brasileira, fator que tornou as importações em geral mais caras, reduzindo o investimento no país, porém, é compreensível que isto se dá naturalmente devida a atual crise econômica.

2.3.1 Sistema de taxação do produto importado e exportado

Já em relação ao sistema adotado pelo Brasil na taxação de produtos que vem de fora, um ponto a ser destacado é de que a grande parte dos valores provenientes da arrecadação de tributos é realizado a partir do momento em que determinado produto ultrapassa as fronteiras do país, o que vem à tona outro problema destacado anteriormente, o sistema tributário que trabalha juntamente com a carga tributária elevada para agravar a problemática referida.

De acordo com a legislação tributária, o produto deve ser taxado no momento do desembaraço aduaneiro, que é a liberação de uma mercadoria pela alfândega para a entrada ou saída mediante a checagem de documentos. Esse momento é onde são cobrados o Imposto de Importação (II) ou exportação (IE), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Imposto Sobre Produtos Industrializados (PIS), Contribuição para o financiamento da seguridade social (Cofins), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o

Imposto Sobre Operações de Câmbio (IOF), todos calculados de forma que impacta fortemente no valor final do produto, por possuírem suas alíquotas em valor extremamente alto.

Vale destacar o caráter extrafiscal das chamadas tarifas aduaneiras, isto é, os impostos que possuem a extrafiscalidade como sua característica, não tem como objetivo principal gerar receita para o Estado, e sim a pura intervenção estatal no meio da economia, regulamentando o mercado e prejudicando o comércio, fatores que não são necessários para o desenvolvimento do país, por prejudicar a teoria do liberalismo econômico.

Além da carga tributária elevada e o sistema complexo, é importante ressaltar acerca da burocracia excessiva, tendo em vista que além dos custos serem enormes, há uma burocracia totalmente desnecessária para simplesmente realizar o pagamento de impostos, desta forma, é muito tempo gasto para uma empresa arcar e se manter em dia com o fisco, dificultando assim sua progressão.

Mediante essa análise de problematização, há de se concluir que o Brasil tributa uma quantidade muito acima de outros países mais desenvolvidos, e sempre gasta de uma forma relativamente mal, sendo que deveria estar recebendo serviços públicos de maior qualidade proveniente do seu principal meio de arrecadação.

2.4 Reforma Tributária

Diante toda a problemática apresentada acerca da pesquisa referente a influência negativa da carga tributária de importação e exportação na economia brasileira, é possível estabelecer a seguinte hipótese, enquanto possibilidade de resolução do próprio problema:

O Brasil tem um problema evidente quanto a ausência de competição no mercado, o que torna a margem de lucro da empresa detentora do monopólio altíssima, aumentando os preços de seus produtos.

Desta forma, para reduzir margens e preços, é necessário que o Estado procure agir para eliminar a burocracia excessiva, realizar uma reforma tributária com o intuito de simplificar a legislação por completo, reduzir os impostos para

importação e exportação, o que por consequência estaria motivando a competição, abrindo o livre mercado, escapando do protecionismo econômico e acabando com monopólios.

Colocando isso em prática haverá um clarividente incentivo para investidores, onde os maiores beneficiados serão os consumidores, pois terão os produtos com preços mais justos e reduzidos.

Para a efetivação de toda ideia exposta, não há alternativa que não seja uma reforma tributária por completo, visando simplificar a aplicação de impostos seguindo os ideais do liberalismo econômico, vertente ainda não observada na legislação brasileira, porém, que pode facilitar a vida do cidadão.

2.4.1 PEC 45/19

Com o objetivo de recuperar a economia brasileira, a nova proposta de reforma tributária (PEC 45/19), propõe simplificar a cobrança de impostos e a unificação de diversas taxações, eliminando assim, alguns problemas incidentes na importação e exportação analisados anteriormente durante o trabalho.

Tal proposta está sendo considerada como o início do liberalismo econômico no Brasil, tendo em vista que esta se encontra apoiada pelo ministro da economia do atual governo, o economista Paulo Guedes, conhecido por seus discursos e ideias liberais. Obviamente que esta não é a solução de todos os problemas do Brasil, porém, para quem acredita realmente que a melhor alternativa é caminho liberal, há de se admitir que a proposta é um bom começo.

A PEC 45/19 surge com o intuito de alterar a forma de tributação de bens e serviços, onde visa a substituição de cinco tributos por apenas um único imposto, atualmente os tributos envolvidos são intitulados como:

- IPI - Imposto sobre produtos industrializados;
- PIS - Contribuição para o Programa de Integração Social;
- Cofins - Contribuição para o financiamento da seguridade social;

- ICMS - Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços;
- ISS - Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Os citados impostos seriam substituídos pelo chamado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que irá atingir a base ampla de bens, serviços e direitos, tendo a tributação em todas utilidades destinadas ao consumo.

É perceptível a influência direto no comercio de importação e exportação, considerando que os diversos impostos cobrados no momento do desembaraço aduaneiro serão afetados e reduzidos a somente um, simplificando de forma impactante e facilitando o pagamento da referida taxa.

Por exemplo, como citado antes, na fase do desembaraço aduaneiro é quando ocorre a taxação do produto sendo cobrado os impostos de Imposto de Importação (II) ou exportação (IE), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), com a aprovação da reforma tributária, todos esses tributos seriam convertidos em somente um, que é o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Necessário admitir, que tal mudança é bem benéfica para o sistema, tendo em vista que mesmo que não reduzisse o valor cobrado dos impostos, ele simplifica ao menos um dos diversos problemas no sistema, tal seja a dificuldade de pagar os impostos no Brasil, conseqüentemente, de certa forma, desburocratizando parte do sistema.

2.4.2 Sistema tributário ideal com base no Liberalismo econômico

Compreende-se que a reforma tributária proposta pela PEC 45/19 colabora com a simplificação do sistema tributário, porém, há outros pontos em que é necessária a mudança para a criação de um sistema mais justo e efetivo, facilitando a vida das pessoas.

Com isso, necessário comentar novamente sobre as ideias de Adam Smith acerca dos impostos, considerando os quatro princípios de cobrança expostos na

renomada obra “A riqueza das Nações” dessa vez com o intuito de realizar um parâmetro com o sistema ideal de tributação.

Por primeiro deve ser levado em conta o critério da capacidade contributiva dos cidadãos, também conhecido como princípio da equidade. Nele, o economista afirma que um sistema tributário justo é aquele que se preocupa com a equidade para o pagamento. Significa que os impostos devem ser cobrados de acordo com os rendimentos e condições de pagamento em função de cada cidadão, ou seja, para quem possui maior condição de pagar o imposto seria cobrado de forma maior, respeitando sempre ao tratamento igualitário aos indivíduos que se encontram em semelhante situação (SMITH, 1988).

Em segundo lugar, deve ser levada em conta a questão da objetividade, os impostos devem ser entendíveis e evidentes, o tempo de pagamento, a maneira, a quantidade a ser paga, todos os elementos sendo colocados de forma clara e simples para que o contribuinte possa entender o que está pagando, como também se organizar e poder planejar, sem a arbitrariedade do Estado (SMITH, 1988).

O terceiro princípio é em relação a simplicidade, quer dizer que o imposto deve ser cobrado de uma maneira que facilite a vida dos contribuintes, desta forma o indivíduo conseguiria pagar sua taxa a partir do momento que este tiver condições e recursos, tendo a liberdade de pagar à sua melhor maneira, como por exemplo, de forma parcelada (SMITH, 1988).

Por último, observa-se o critério da otimização, os impostos devem ser baixos, de uma forma que possa ser tirado do povo o mínimo possível de seu dinheiro. Os impostos de forma alguma ter um custo elevado, não podem desestimular a economia, serem dificultosos para sonegação, bem como sua administração e recolhimento devem ser simples e facilitados para que não tomem tempo desnecessários e burocracia por parte dos contribuintes.

Tal objetividade não resta evidente no atual sistema tributário brasileiro, tendo em vista que os impostos não se encontram completamente claros, muitas vezes os cidadãos pagam diversos impostos sem ao menos saber a sua função por não estarem devidamente clarividentes, sem contar com as ações arbitrárias do Estado que acabam surpreendendo seu povo.

Os impostos não são cobrados de formas simples, a situação dos contribuintes não é facilitada, como por exemplo, não há negociação, muitas vezes os impostos são cobrados de maneira nada conveniente aos indivíduos.

Além do mais, inexistente a otimização, o sistema tributário no Brasil é extremamente desestimulante para a atividade econômica, como por exemplo, muitas vezes alguém que deseja criar uma pequena empresa não consegue ser eficiente, tendo em vista que os altos impostos e cobrados de maneira dificultosa atrapalham seus investimentos que o impedem de continuar com seu negócio. Desta forma, algumas pessoas acabam recorrendo para a sonegação, o que aponta de forma explícita a variedade de defeitos que o atual sistema conserva.

Portanto, há de se considerar que o modelo liberal de cobrança de impostos é coerente e eficiente, isso se dá pela história mundial, países que adotaram esse modelo como por exemplo, Canadá, Suíça, Noruega, Austrália, Nova Zelândia, dentre outros, possuem um crescimento econômico enorme, uma moeda valorizada, baixa taxa de pobreza, são líderes no ranking de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), não deixando dúvidas acerca de sua eficiência, servindo de exemplo para que o Brasil possa se livrar dessa atual crise econômica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseado nesse estudo, conclui-se que o Brasil é um país com grande potencial, porém bastante prejudicado por suas escolhas e política, sendo que o foco do presente trabalho foi no atual sistema tributário, com uma importância maior que são os casos de importação e exportação, por ser um âmbito importante para o crescimento de empresas no território brasileiro.

Restou compreendido que o crescimento nas alíquotas dos impostos cobrados não é eficiente, questões comprovadas pelo estudo de Laffer, bem como exemplo histórico exposto, considerando assim, que a saída da crise econômica não se baseia em criar novos impostos e aumentar os já existentes.

Ao fazer uma análise no sistema tributário atual e sobre a reforma tributária proposta pela PEC 45/19, há de se considerar que é um bom avanço para a simplificação e facilidade de cobranças dos impostos sobre produtos importados e exportados, algo que, se executado de forma correta e tiver uma continuidade, pode ser um começo para uma nova era de liberalismo econômico no Brasil.

Por fim, fora definido um sistema ideal de tributação no geral, onde fica evidente o quanto um sistema mal executado pode atrapalhar a vida dos indivíduos, e com base no exemplo de outros países que se tornaram eficientes se pautando no liberalismo, o Brasil pode encontrar seu sistema ideal para seu crescimento.

INTERFERENCE OF TAX IMPORT AND EXPORT LOAD IN THE BRAZILIAN ECONOMY

Victor Hugo Vieira Silva
M.e Antônio Ricardo Zany

ABSTRACT

This study aimed to raise a question about the influence of abusive tax burden on the Brazilian economy, as well as discuss theories of tax systems and observe a better resolution for the country. It will deal with liberal ideals, with emphasis on the works of renowned economist Adam Smith, an analysis of the Laffer curve, pointing out a real situation and comparing with the current Brazilian condition. In addition to a study about the current National Tax Code and its possible reform. It was noticed that the high tax burden present in the daily life of Brazilians is extremely harmful to the population and the most sensible and possible solution is a reform of the National Tax Code to simplify legislation, reduce bureaucracy with companies, reduce taxes to import and export, which consequently would be motivating competition, opening doors to the free market.

Keywords: Liberalism. Tax. Tax system.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm> Acesso em: 02 de nov. de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal.

CALGARO, Fernanda. *Reforma Tributária: entenda as propostas em discussão no congresso*. G1, Brasília, 02 de set. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/09/02/reforma-tributaria-entenda-as-propostas-em-discussao-no-congresso.ghtml>> Acesso em: 02 de nov. de 2019

CAVALCANTE, Diogo Lopes. Impostos extrafiscais e contribuições de intervenção na ordem econômica. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3403, 25 out. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22887>> Acesso em: 02 de nov. de 2019.

CUNHA, A.; TEIXEIRA, A. The impacts of trade blocks and tax reforms on the Brazilian economy. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. 325-42, jul./set. 2004.

INCIDÊNCIA de tributos na importação. Portal Tributário. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/tributosimportacao.htm>> Acesso em: 03 de nov. de 2019.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. Reforma Tributária no Brasil: entre o ideal e o possível. Repositório ipea. 1999. Disponível em:

<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2751/1/td_0666.pdf> Acesso em: 03 de nov. de 2019

LIMA, Emanuel Marcos; REZENDE, Amaury José. Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da Curva de Laffer. Campo Grande, 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-70122019000100239&lang=pt> Acesso em: 02 de nov. de 2019.

OLIVEIRA JÚNIOR, Raimundo Frutuoso de. A análise econômica do direito e o uso da Curva de Laffer na efetivação do direito fundamental à vedação do confisco tributário, 2012. CRV; Edição: 1ª (1 de janeiro de 2012)

ROSA, Gabriela. Impactos da reforma tributária para tributação sobre comércio exterior. Migalhas, 2019. Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI306854,71043-Impactos+da+reforma+tributaria+para+a+tributacao+sobre+comercio>> Acesso em: 03 de nov. de 2019

SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre a sua natureza e suas causas*. Tradução: Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

SMITH, Adam. *A mão invisível*. Tradução: Paulo Geiger. Editora Penguin & Companhia das Letras; Edição: 1ª (20 de junho de 2012).

VARSAÑO, Ricardo; PESSOA, Elisa de Paula; SILVA, Napoleão Luiz Costa; AFONSO, José Roberto Rodrigues; ARAUJO, Erika Amorim; RAMUNDO, Julio Cesar Maciel. *Uma análise da carga tributária do Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA/BNDES, 1988. Texto para Discussão n. 583.